



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA  
CATARINA**

**1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR**

**BOLETIM INTERNO Nº 28-2022**

**15 de julho de 2022**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR**  
**BOLETIM INTERNO**  
**Nº 28-2022**

Quartel em Florianópolis, 15 de julho de 2022.  
(Sexta-Feira)

Para conhecimento deste Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALAS DE SERVIÇO**

**ESCALA DE COMANDANTE DE ÁREA DO 1º BBM**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
9/07/2022	7h – 7h	Sábado	1º Ten BM IMBROSIO
10/07/2022	7h – 7h	Domingo	1º Ten BM MARTINS
11/07/2022	7h – 7h	Segunda-feira	1º Ten BM NILTON
12/07/2022	7h – 7h	Terça-feira	1º Ten BM VILELA
13/07/2022	7h – 7h	Quarta-feira	1º Ten BM BRESSAN
14/07/2022	7h – 7h	Quinta-feira	1º Ten BM ROESNER
15/07/2022	7h – 7h	Sexta-feira	1º Ten BM IMBROSIO

**ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL**

Conforme escalas de serviço das OBM do 1ºBBM, inseridas no SGP-e CBMSC 863/2022 (Escalas de Serviço da 1ª/1ºBBM de 2022), SGP-e CBMSC 865/2022 Escalas de Serviço do 2º/1ª/1ºBBM de 2022), SGP-e CBMSC 1113/2022 (Escalas de Serviço do 1º/1º/1ª/1ºBBM de 2022), SGP-e CBMSC 1020/2022 (Escalas de Serviço da 2ª/1ºBBM de 2022), SGP-e CBMSC 914/2022 (Escalas de Serviço da 3ª/1ºBBM de 2022), SGP-e CBMSC 9810/2022 (Escalas de Serviço do 2º/1º/1ª/1ºBBM de 2022).

**REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL**

Conforme Fichas de Controle de Frequência do efetivo das OBM do 1ºBBM, inseridas no SIGRH.

## **2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO**

Sem alteração.

## **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

#### **FÉRIAS REGULAMENTARES – USUFRUTO**

Do TC BM Mtcl 924685-1 RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR, Cmt do 1º BBM, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 11 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo conquistado de 1º/01/2021 a 31/12/2021.

Do 1º Ten BM Mtcl 933682-6 PEDRO SOARES DE PAULA, Cmt da 2ª/1º BBM (GBS), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 4 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo conquistado de 1º/01/2021 a 31/12/2021.

#### **RESPONDENDO PELO COMANDO**

Responde pelo Comando do 1º BBM o TC BM Mtcl 928361-7 FÁBIO COLLODEL, S Cmt do 1º BBM, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de julho de 2022, em virtude do afastamento do titular TC BM Mtcl 924685-1 RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR, para gozo de Férias.

### **II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

#### **APRESENTAÇÃO**

Em 11 de julho de 2022, do 3º Sgt BM Mtcl 930124-0 TIAGO FERNANDES, Aux do B-1 do 1º BBM, por conclusão de licença paternidade e férias regulamentares.

#### **SERVIÇO DE SAÚDE**

Compareceu à formação sanitária do 1º RPM, no dia 4 de julho de 2022, o 3º Sgt BM Mtcl 930124-0 TIAGO FERNANDES, Aux do B-1 do 1º BBM, o qual recebeu o seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para fins de promoção: Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF”. Assina: RAFAELA FRARE SCHWINGEL, Cap Med PM Mtcl 933882-2 CRM/SC: 12165.

3º Sargento BM TIAGO FERNANDES

Aux do B-1 do 1º BBM (Inserido no SIGRH em 4/07/2022)

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 14 de julho de 2022, o 3º Sgt BM Mtcl 921269-8 ODENICIO OLIVIO COELHO, do 1º/1º/3ª/1º BBM (Barra da Lagoa), o qual recebeu o seguinte parecer médico: Inspeção de saúde para fins de promoção: Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF”. Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762.

3º Sargento BM ANDERSON LEMOS LOPES  
Sargenteante da 3ª/1ºBBM (Inserido no SIGRH em 14/07/2022)

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 14 de julho de 2022, o 3º Sgt Mtcl 922844-6 ERENILSON VALDEMAR RAMOS, do 1º/1º/3ª/1º BBM (Barra da Lagoa), o qual recebeu o seguinte parecer médico: Inspeção de saúde para fins de promoção: Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF”. Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762.

3º Sargento BM ANDERSON LEMOS LOPES  
Sargenteante da 3ª/1ºBBM (Inserido no SIGRH em 14/07/2022)

Compareceu à Formação Sanitária do 1º RPM, no dia 12 de julho de 2022, o 3º Sgt BM Mtcl 923160-9 ADRIANO SILVA FARIAS, da 2ª/1ºBBM – GBS - o qual recebeu o seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para fins de promoção: Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF”. Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762.

2º Sargento ANDERSON ROBERTO SOARES PORTO  
Sargenteante da 2ªCia/1ºBBM (Inserido no SIGRH em 12/07/2022)

Compareceu à Formação Sanitária do 1º RPM, no dia 12 de julho de 2022, o 3º Sgt BM Mtcl 921287-6 MAURÍCIO PEREIRA MACHADO, do 2º/2ª/1ºBBM – CANASVIEIRAS - o qual recebeu o seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para fins de promoção: Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF”. Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762.

2º Sargento ANDERSON ROBERTO SOARES PORTO  
Sargenteante da 2ªCia/1ºBBM (Inserido no SIGRH em 12/07/2022)

### **III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

#### **LICENÇA PATERNIDADE**

A contar de 09 de julho de 2022, do Cb BM Mtcl 931815-1 RAFAEL COLAÇO, da 1º/3ª/1ºBBM (Trindade), 15 dias regulamentares, em razão do nascimento de sua filha.

Capitão BM WAGNER JANUÁRIO CARDEAL  
Comandante da 3ª Cia/ 1º BBM

## 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

### I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### SOLUÇÃO

#### SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 32/2022/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 32/2022/CBMSC do 1º Ten BM Mtcl 933678-8 MARCUS DE AGUIAR IMBROSIO, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o ST BM Mtcl 920435-0 PAULO SERGIO MAXIMIANO, do 2º/3ª/1ºBBM-Florianópolis, por ter cometido transgressão disciplinar ao ter se atrasado para o serviço ao qual estava escalado, no dia 07/01/2021 para atendimento ao público no setor de protocolo do Serviço de Segurança Contra Incêndio, no período matutino, deixando de atender o cidadão que agendou atendimento para o horário das 08h00min, horário em que o protocolo ainda encontrava-se fechado, conforme denúncia nº 2022000583, encaminhada através da Ouvidoria Geral do Estado. Fatos estes que podem, em tese, ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 123/2020/CORREG/CBMSC, de 21 de julho de 2020 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. **Concordar** com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado chegou após o horário e não apresentou qualquer justificativa ou aviso aos seus superiores, pares ou subordinados, gerando transtorno administrativo, tendo em vista o atendimento agendado por um cidadão às 8h00min daquele dia. Frisa-se que o horário de expediente matutino inicia-se às 07h00min.

2. **Classificar** a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. **Punir** o acusado com **REPREENSÃO**, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 22 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980.

4. **Determinar** à Sargenteação da 3ª/1º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

5. À Sargenteação da 3ª/1º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 1º BBM. (O B-1 da OBM deve atentar para todas as providências e prazos constantes do sumário, registrando todos os atos ocorridos ou não).

Florianópolis, 20 de junho de 2022.

**Capitão BM WAGNER JANUÁRIO CARDEAL**  
Comandante da 3ª/1ºBBM

### **SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 85/2022/CBMSC**

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Nº 85/2022/CBMSC instaurado em desfavor do 1º Sgt BM Mtcl 919531-9 FABIO MACHADO DOS SANTOS pela Portaria Nº 85/2022/PAD/cbmsc, de 25 de março de 2022, tendo como encarregado o 1º Sgt BM Mtcl 927680-7 RICARDO ANGELO VOLPATO, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 1º Sgt BM Mtcl 919531-9 FABIO MACHADO DOS SANTOS, por trabalhar mal como encarregado do PAD 149/2021/CBMSC, ao deixar de seguir o que preceitua o RPAD, por não ouvir testemunha importante para elucidação do fato e por realizar relatório circunstanciado supostamente tendencioso e sem a análise completa das provas obtidas. Desta forma, ao menos em tese, com indícios do cometimento das transgressões tipificadas nos itens nº 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e nº 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.) ambas do anexo I, do Decreto nº 12.11, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, RESOLVO:

1. **Concordar** com as conclusões do encarregado de que o acusado é culpado, assim restou provado nos autos, conforme consta na defesa do próprio acusado (fl. 10), onde este reconhece os fatos que lhe foram imputados no libelo acusatório. Desta forma, o 1º Sgt BM Mtcl 919531-9 FABIO MACHADO DOS SANTOS cometeu as transgressões tipificadas nos itens nº 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e nº 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.) ambas do anexo I, do Decreto nº 12.11, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, sendo considerada a conduta tipificada no item nº 20 como transgressão e a conduta tipificada no nº 07 como agravante;

2. **Punir** o acusado com **REPREENSÃO**, nos termos de artigo 62 do RPAD, sendo classificada a transgressão como leve, consideradas as atenuantes do artigo 17, item 1 (o bom comportamento) e item 2 (relevância dos serviços prestados), todos do Decreto nº 12.11, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, conforme apurado em ficha de conduta (fl. 07);

3. **Determinar** à Corregedoria Setorial do 1º BBM que cientifique o acusado desta decisão, conferindo-lhe prazo para, caso entenda necessário, ingressar com recurso;

4. **Publicar** a presente Solução em BI do 1º BBM;

5. **Determinar** que os autos originais sejam arquivados na Corregedoria Setorial do 1º BBM e que o **SICOR seja atualizado com cópia digitalizada dos autos.**

Florianópolis, 30 de junho de 2022.

**Tenente-Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR**  
Comandante do 1º BBM

ASSINA:

**Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL**  
Respondendo pelo Comando do 1º BBM  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **R3Q43SW5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABIO COLLODEL** (CPF: 058.XXX.399-XX) em 15/07/2022 às 15:31:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:48:14 e válido até 26/02/2119 - 17:48:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTEyM18xMTIzXzIwMjJfUjNRNDNTVzU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001123/2022** e o código **R3Q43SW5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.